ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 – Praça Dez. Tomaz Salustino, 90 – C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE (084) 431-1740

LEI Nº 922, DE 31 DE OUTUBRO DE 1984

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 40 e 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de CR$ 65.000.000 (Sessenta e cinco milhões de cruzeiros), para construção e implantação da UPLAM - Unidade Profissionalizante de Lapidação e Artesenato Mineral.

Art. 2º - Constitui recursos para atender as despesas a que se refere o art. 1º da presente Lei, o excesso de arrecadação verificado até o dia 30 de setembro de 1984, adicionado do valor de CR$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), que serão repassados pelo Governo do Estado, através da STBS - Secretaria do Trabalho e Bem Estar Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 31 de outubro de 1984.

José Dantas de Araújo
PREFEITO

Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Secretário M. de Finanças